



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2118/1985		
Ementa DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REMISSÃO PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.		
Data da Norma 26/03/1985	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada Lei Complementar nº 103/2023	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.118 DE 26 DE MARÇO DE 1.985
=====

"Dispõe sobre concessão de remissão parcial-
de crédito tributário".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí-
pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado-
a conceder remissão parcial de crédito tributário corres-
pondente a obras de pavimentação, guias e sarjetas, oriun-
dos de lançamentos efetuados até 31 de dezembro de 1.981,
e nos casos em que o devedor:

I - Seja viúvo, desempregado, e tenha rendi-
mentos mensais inferiores a dois salários mínimos;

II - Tenha sob a sua dependência filhos meno-
res sem emprego fixo.

Art. 2º - A remissão parcial a que se refere
o art. 1º desta lei, abrangerá todos os acréscimos inci-
dentes sobre o principal lançado, incluindo multas, juros,
correção monetária, custas processuais, honorários e des-
pesas extra-judiciais decorrentes de execução fiscal do-
crédito tributário etc.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de -
março de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

